

EDITAL N.º 003/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA

SECRETARIA DA CULTURA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO, pelo seu secretário municipal, comunica o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA visando a realização de eventos/ações no Município de Osasco, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais de renome para compor a programação artística dos eventos/ações a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Osasco em todo o Município.

1.2. O presente chamamento credenciará artistas e profissionais de arte e cultura, para executarem serviços nas atividades estabelecidas pela Secretaria da Cultura, de acordo com o calendário anual de eventos, nas diferentes linguagens (música, teatro, dança, circo, literatura, cinema, artes visuais) ou em ocasiões temáticas (como culturas afrodescendentes, indígenas, cigana, nordestinas, latino-americanas, de paz, urbanas, digitais, regionais, de direitos humanos, de gênero, meio ambiente, memória, LGBT, pessoas com deficiência, entre outras), e ainda profissionais técnicos, sem prejuízo da oportuna contratação de terceiros não credenciados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Pessoas aptas a se inscreverem no presente credenciamento:

a. Pessoa Física: Maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atividade artística ou técnica e que seja adimplente com as

obrigações legais, residentes e domiciliadas no território brasileiro ou no exterior; caso o participante/músico seja menor de idade a inscrição deve vir acompanhada de autorização do pai ou responsável, com firma reconhecida.

- b. Pessoa Jurídica: Com comprovada atividade artística ou técnica e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, com sede no território brasileiro ou no exterior;

2.2 A seleção de credenciados não estabelece obrigação da Secretaria de Cultura em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da Secretaria no decorrer do período previsto no edital.

2.3 Não poderão participar do presente credenciamento dirigentes ou empregados da Prefeitura Municipal de Osasco;

2.4 Fica assegurada à Secretaria de Cultura o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

2.5 Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Cultura.

2.6 O proponente poderá credenciar-se em até duas categorias, observando as modalidades descritas no presente edital.

2.7 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por período igual, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Preenchimento de formulário disponibilizado pela SECULT, com apresentação dos documentos previstos no Edital, permanentemente disponível para a pessoa interessada enquanto estiver em vigor o presente credenciamento, considerando as modalidades descritas.

3.2 As inscrições serão feitas via e-mail, pelo endereço editais.sc@osasco.sp.gov.br, onde os documentos deverão ser digitalizados e enviados juntamente com a ficha de inscrição, ou presencial, ocasião em que deverá ser entregue a ficha de inscrição e os documentos, na Secretaria de Cultura (expediente) das 08h00min às 17h00min, durante a vigência desse edital.

3.2.1 O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido através do sitio Oficial: <http://www.licitacoes.osasco.sp.gov.br>, ou no Departamento Central de Licitações e Compras, situada na Rua Narciso Sturlini, nº 161-Centro – Osasco/SP através de CD-ROM mediante entrega no ato de um CD-ROM novo, das 08h00min às 16h00min.

3.2.2 Informações gerais sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo e-mail no endereço editais.sc@osasco.sp.gov.br.

As inscrições deverão conter:

- a) Ficha de Inscrição preenchida disponível no Edital de Chamamento ou na Secretaria de Cultura (Anexo I ou II);
- b) Release da banda/grupo, o título deve constar o nome do grupo/banda;
- c) CPF, Carteira de Identidade do proponente, comprovante de residência atual ou declaração de moradia assinada;
- e) Cópia da DRT ou certificado do SATED para as modalidades de artes cênicas;
- f) Comprovações de trabalhos realizados, mínimo 03 (três), para a modalidade de serviços técnicos;
- g) Declaração assinada pelos integrantes do grupo indicando um representante do grupo para tratar dos atos de contratação do presente credenciamento;
- h) Portfólio com fotos e/ou vídeos; reportagens de internet e redes sociais, jornais, revistas, cartazes, folhetos, programas, ou outros meios de comunicação que registrem a atuação artística do artista/grupo;

O material acima deverá ser encaminhado rigorosamente na ordem descrita acima, dentro de um único envelope branco ou pardo, tamanho A4, identificado da seguinte forma:

NOME DO PROPONENTE

NOME DO ARTISTA / GRUPO

4 – DOS CRITÉRIOS

4.1 A Comissão de Credenciamento e Seleção, designada pela Secretaria da Cultura, por meio de Portaria, será composta com 03 (três) membros, servidores da secretaria, tendo as seguintes atribuições:

- I. Avaliação das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.3.
- II. Emissão de relatório do processo de credenciamento, justificando a habilitação ou inabilitação dos inscritos de acordo com os documentos relacionados.
- III. Análise dos recursos que, porventura, sejam protocoladas na forma da lei.

4.2 Cabe a Secretária de Cultura:

- I. Gerir todo o processo de credenciamento.
- II. Monitorar o cumprimento deste edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes.
- III. Receber os pedido de inscrição dos proponentes.
- IV. Conferir dos documentos de habilitação

4.3 A Comissão de Credenciamento e Seleção analisará e julgará os proponentes, para fins de classificação, com base nos seguintes critérios: de 0 (zero) a 100 (cem) conforme peso 40, 30, 20 e 10;

Crítérios	Peso
a) Compatibilidade com o Calendário de Eventos e	40

conveniência temática	
b) experiência profissional do proponente na área de interesse do credenciamento	30
c) Viabilidade técnica para execução da proposta	20
d) Potencial de aproximação de público	10

4.4 O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 100 (cem) pontos.

4.5 Para fins de ordem classificatória visando às contratações, o proponente deverá obter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

4.6 Havendo empate na pontuação final entre dois ou mais proponentes, serão observados os seguintes critérios de desempate:

4.6.1 Maior pontuação no critério da alínea (a);

4.6.2 Sorteio;

4.6.3 A Comissão de Credenciamento e Seleção publicará mensalmente, até o 5º dia útil do mês, lista dos credenciados aptos a serem contratados.

5 – DOS RECURSOS

5.1 Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado que se julgar prejudicado poderá interpor recurso dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da publicação.

5.2. O Secretário de Cultura, por sua vez, decidirá o recurso no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Secretaria de Cultura expedirá o resultado mediante edição de Portaria Interna, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

6.2 Os credenciados serão convocados com antecedência de 15 dias da prestação de serviço.

6.3 Os credenciados habilitados serão convocados em ordem de classificação de acordo com a tabela de critérios.

6.4 O credenciado deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias em todas as esferas da Administração Pública (municipal, estadual e federal) no ato da contratação.

6.5 Até 05 (cinco) dias úteis após a convocação para apresentação, o credenciado deverá comparecer à Secretaria da Cultura para assinatura do contrato, sob pena de ser cancelada a contratação.

6.6 Os proponentes habilitados, quando do contato da Secretaria visando a efetivação da contratação, poderão desistir da participação com o prazo de até 72 (setenta e duas) horas se julgarem que a proposta não atende às expectativas ou por qualquer outro motivo devidamente justificado e aceito pela diretoria responsável.

7 – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes de possível contratação do presente credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária específica: 15002.13392 0015 2. 035 e elemento de despesa 3.3.90.39 ou 3.3.90.36.

7.2 – O pagamento do profissional de Arte e Cultura obedecerão aos valores brutos abaixo descritos:

Modalidade	Descrição	Duração	Valor Unitário
Apresentação de artes cênicas (teatro, dança ou circo):	Apresentação com 1 integrante	Mínimo de 45 min.	R\$ 600,00
	Apresentação com 2 integrantes	Mínimo de 45 min.	R\$ 900,00
	Apresentação com 3 integrantes	Mínimo de 45 min.	R\$ 1.200,00
	CIA, grupo ou coletivo acima de 3 integrantes	Mínimo de 45 min.	R\$ 1.700,00
Apresentações	Apresentação com 1 integrante	Mínimo de 45 min.	R\$ 600,00

Musicais:	Apresentação com 2 integrantes	Mínimo de 45 min.	R\$ 900,00
	Apresentação com 3 integrantes	Mínimo de 45 min.	R\$ 1.200,00
	Bandas	Mínimo de 45 min.	R\$ 1.700,00
Artes Visuais:	Criação e produção de cenários em eventos	Por projeto	R\$ 2.000,00
	Painel de Grafite	Mínimo de 2m x 3m e Máximo de 3m x 5m	R\$ 1.200,00
	Muralismo	Mínimo de 2m x 3m e Máximo de 3m x 5m	R\$ 1.200,00
Literatura:	Contação de histórias	Mínimo de 45 min.	R\$ 300,00
	Encontro com escritor	Mínimo de 1 hora	R\$ 600,00
	Sarau (com no mínimo 4 artistas)	Mínimo de 2 horas	R\$ 1.700,00
Cinema:	Exibição pública de filmes (com equipamentos)		R\$ 1.000,00
Serviços Técnicos	Palestrante Debatedor	2 horas	R\$ 500,00
	Curador	Por edital	R\$ 1.700,00
	Técnico de som	Diária	R\$ 220,00
	Técnico de luz	Diária	R\$ 220,00
	Mediador de mesa	4 horas	R\$ 400,00
	Produtor	Diária	R\$ 300,00
	Assistente de produção	Diária	R\$ 220,00
	Contrarregra/Roadie	Diária	R\$ 180,00
	Recreação infantil (Espaço com brinquedos e cuidadores de eventos)	Diária	R\$ 1.200,00
	Monitor de exposição	40 horas	R\$ 880,00
	Jurado de festival	Diária	R\$ 300,00
	Fotógrafo	Diária	R\$ 300,00
	Editor de vídeo	Diária	R\$ 400,00
	Câmera Man	Diária	R\$ 400,00
	Captador de áudio para vídeo	Diária	R\$ 300,00

7.3 O total de horas/serviços será informado por ocasião da convocação para assinatura do contrato para cada ação.

7.4 A Secretaria da Cultura não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do contrato.

7.5 Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo aos termos da Lei nº 8.666/93, visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 - Cumprir rigorosamente os prazos para realização das ações;

8.2 - Apresentar-se de acordo com o estilo credenciado;

8.3 - Garantir a boa qualidade dos serviços.

8.4 - Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

8.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos Contratados será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a comprovação da realização da ação, mediante relatório da Secretaria da Cultura e/ou entrega da Nota Fiscal, conforme dispuser o contrato.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e falta de caráter administrativo, comercial ou técnicos referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

10.2 - Infração às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

I - atraso injustificado na execução do serviço contratado;

II - execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;

III - qualidade insatisfatória dos serviços executados.

c) Descredenciamento, nos seguintes casos:

I - Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

III - Ser advertido por 2 (duas) vezes no prazo de 6 meses.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar a Secretaria de Cultura que pretende deixar de realizar o evento.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Secretaria poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

12.2 Nenhuma apresentação poderá conter apologia ao tráfico de drogas ou pedofilia.

12.3 O credenciamento permite a Secretaria de Cultura o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, sem qualquer ônus para além do valor da contratação.

12.4 É facultada a Secretaria de Cultura, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.5 As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido, sob pena de descredenciamento.

12.6 A Secretaria se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

12.7 Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica.

12.8 O interessado no credenciamento, obrigatoriamente deve acompanhar as informações deferidas no item anterior na página eletrônica oficial da instituição, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se a Secretaria da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

12.9. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

12.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha inscrição Pessoa Física

Anexo II – Ficha inscrição Pessoa Jurídica

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

Nome completo: _____

Nome em arte: _____

Estado Civil: _____ Identidade: _____

CPF: _____ PIS/NIT: _____

Endereço: _____

_____ Cidade: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____

Modalidade (item 7.2): _____

Descrição (item 7.2): _____

Envio em anexo à documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento para integrar o banco de dados não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria da Cultura e serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentado.

Osasco, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato: _____

**SOMENTE SERÁ ACEITA FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE
ASSINADA E COM AS CÓPIAS SOLICITADAS PELO ITEM 3.2**

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Artista representado: _____

Endereço do CNPJ: _____

_____ Cidade: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____

Modalidade (item 7.2): _____

Descrição (item 7.2): _____

Envio em anexo à documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente que o credenciamento para integrar o banco de dados não geram direito subjetivo à efetiva contratação pela Secretaria da Cultura e serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição.

Osasco, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante: _____

Assinatura do Artista: _____

**SOMENTE SERÁ ACEITA FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA E COM AS
CÓPIAS SOLICITADAS PELO ITEM 3.2**